PL 039/2016

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.805 – 11/10/2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

3190.00-3390.00-4490.00-4690.00-3290.00 R$2.000.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será o excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, do Fundo Municipal de Saúde e FUMUSA abaixo descritos:

3190.00-3390.00-4490.00-4690.00-3290.00 R$2.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de outubro de 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal